



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 018/2018

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á para o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º O prazo máximo da contratação será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, a critério da Administração, e visando o interesse público.

Art. 4º As vantagens concedidas a(o) contratada(o) serão as previstas pela Lei Municipal n.º 625, de 18 de maio de 2011, que trata do Regime Jurídico Único, bem como do respectivo Plano de Carreira da categoria.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

**Aloísio Rissi
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 018/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um/a) Técnico(a) em Enfermagem, em caráter emergencial, por excepcional interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

A pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através do representante da pasta, Sr. Adelar de Siqueira, a solicitação ora explanada, segue para suprir falta de profissional, no caso, da servidora Margarete Lenir Cericato Rabaioli que, a partir do dia 26 de julho do corrente ano, estará entrando em férias e, na sequência, já solicitou previamente a sua licença prêmio. Após usufruir da licença, não pretende retornar por ocasião de seu pedido de aposentadoria voluntária para meados de março do ano de 2019.

Atualmente, a Secretaria da Saúde do Município conta apenas com uma única Técnica de Enfermagem para atender as demandas existentes junto com a profissional da área da Enfermagem. A servidora Margarete, detém o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços da Saúde (cargo oriundo de Garibaldi), cargo que se extinguirá automaticamente quando de seu desligamento definitivo do quadro de servidores do Município.

Sendo profissional importante para dar o andamento nas demandas da saúde, estabelecer a necessidade de contratação emergencial de mais uma Técnico(a) em Enfermagem, além de suprir a falta da profissional que está prestes a se aposentar, colaborará com o desenvolvimento das atividades executadas por Margarete no auxílio à área de enfermagem.

Sendo assim, visando a manutenção da prestação desse serviço, o Município, nos termos do art. 37, IX, da CF/88 não vê outra alternativa a não ser utilizar as linhas da contratação emergencial para atender a natureza dessas demandas.

Por fim, temos que a despesa decorrente do presente projeto está dispensada de estudo de impacto-financeiro, pois, de acordo com o artigo 16, § 2º da Lei Municipal n.º 832/2017- Lei de Diretrizes Orçamentárias, não se trata de despesa de caráter



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

obrigatório continuado e tampouco ultrapassa- cada contratação individualmente – o limite de 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos do Município, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Cargo	Vencimento Básico por 40 horas semanais	Vencimento Período	13º Salário	1/3 Férias	Encargos 21%	Despesa Total
01 Técnico (a) de Enfermagem	2.067,71	24.812,52	2.067,71	689,24	5.210,63	32.780,10
Menor Padrão de Vencimentos		Limite por evento (50 vezes)				
R\$ 1.362,05		R\$ 68.102,50				

Pelo ora exposto, aguardamos aprovação de mais esse projeto com urgência, urgentíssima.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal